Prefeitura Municipal
do Aracati

MENSAGEM E PROJETO DE LEI

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ELABORAÇÃO

CONASP
CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA

Empresa Certificada
PQS
Sescap
Excelência em serviços
ISO 9001

PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



MENSAGEM N.º 084 /2018 **DE 13 DE ABRIL DE 2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aracati,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, de forma cordial e com o estilo de sempre, VIMOS nos termos do que dispõe o artigo 165, § 2.º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), ENCAMINHAR, para deliberação dessa Câmara Municipal, a inclusa Mensagem e respectivo Projeto de Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Diante do cenário econômico e político - vivenciado pela nação brasileira, que recebe também reflexos da política econômica mundial, nos motiva a projetar para o ano de 2019 um orçamento ainda mais austero, que dará continuidade aos programas e projetos já em andamento e/ou aqueles que se encontram em fase de elaboração – com ênfase para os que são co-financiados pelos governos Estadual e Federal.

A propositura em apreço possui como fito precípuo, ofertar à administração condições vantajosas e propícias à execução das atividades e projetos em que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa conduzir diligente e eficientemente, sob a égide financeira os comandos desta Municipalidade.

O prazo de encaminhamento desta Peça, instrumento de Planejamento da Administração Pública, está consignada no § 5º do art. 42 da Constituição Estadual: sua estrutura é consubstanciada na Lei Orgânica do Município, combinada com os ditames da Constituição Federal, e da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo guardar compatibilidade com o Plano Plurianual do quadriênio 2018 – 2021.

Diante do exposto, é imperioso destacar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é um veículo cujo objetivo consiste em fazer a conexão entre o PPA e LOA, tendo como função principal selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridades na execução do orçamento de 2019, observando uma ordem de prioridades representadas setorialmente, como Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outras, criando o caminho para se desenvolver um trabalho justo em proveito do Povo aracatiense.

Destarte, consigna-se que a LDO é também uma rica oportunidade que a legislação prima para se elaborar o Anexo de Metas Fiscais, constituindo informações sobre as Metas Fiscais Anuais, Evolução do Patrimônio Líquido, Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - acompanhado da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública, objetivando sempre uma gestão de qualidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI
RECEBIDO EM 16/04/2018
11:15. Raiane Souza
ASSINATURA

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Assim, Digníssimos Vereadores, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, certo de que não faltará respaldo dessa augusta Casa – haja vista a propositura ser um instrumento que viabilizará condições para que se ofereça uma melhor qualidade de vida à Comunidade de Aracati.

Antecipadamente agradecemos o legitimado apoio dos Nobres Vereadores, renovando a confiança e respeito que sempre dispensamos a esse Poder Legislativo.

Cordialmente,

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



PROJETO DE LEI Nº 100 /2018 **ARACATI, 13 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI
RECEBIDO EM 16/09/2018
11:15 Raiana Sousa.
ASSINATURA



§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos na Parte II – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II - DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LC nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, está discriminado, na Parte I, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais e Providências, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, composto do seguinte demonstrativo:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a ser cumprido em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas na PARTE II, composto dos seguintes demonstrativos:

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS.

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS FISCAIS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

METAS FISCAIS ANUAIS

Art. 4º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I- Metas Fiscais Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna relacionados ao "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º As metas fiscais estabelecidas no Parte II desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 4º Na hipótese prevista pelo § 3º, o demonstrativo I de que trata o Caput deverá ser encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual,

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



§ 5º Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo I, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 6º Para os fins do disposto no § 5º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 7º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 5º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município de forma consolidada.

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo V - que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 9º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Demonstrativo VI, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. Esse demonstrativo estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo VII, deverá conter informações que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CAPÍTULO III - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16 - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018/2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, em anexo.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias Interministeriais SOF/STN 42/1999, 163/2001 e 5/2015 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Art. 19 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

Art. 22. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1° Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2° Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2° do art. 9° da LC n° 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.° 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3° Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9°, § 1°, da LC n° 101/2000.

§ 4° Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC n° 101/2000.

Art. 25 - A compensação de que trata o art. 17, § 2°, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo VIII, de que trata o art. 3º, dessa Lei.

Art.26. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 2º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o caput, será fixada em, no mínimo, 0,2 % (zero virgula dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos inciso I do caput não seja utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte até 01 de dezembro de 2019, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 27 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 28 - . As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo I de que trata o art. 3º dessa Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista caput, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 2 (dois) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 30 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de 2019 até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 31 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 32 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2019.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Art. 34 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 35 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 36 - Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Das Subvenções Sociais

Art. 38 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 39 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 40 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Dos Auxílios

Art. 41 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federalno 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1° No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2° No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 42 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Lei, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 44 - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II eliminação das despesas com horas-extras;

III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas constantes na proposta orçamentária.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação

§ 4º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 54 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Art. 55 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 56 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 58 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2019, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições e doações.

§ 1°- As refeições e lanches, quando necessários-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 2°- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI - ESTADO CEARÁ, em 13 de abril de 2018.

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Prefeito Municipal

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO DE PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2019

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO AÇÕES PRIORITÁRIAS – LDO 2019

Câmara Municipal de Aracati

- ✓ Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Gabinete do Prefeito

- ✓ Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- ✓ Manutenção da Casa de Apoio em Fortaleza
- ✓ Divulgação das Políticas Públicas e dos Programas e Ações do Município
- ✓ Aquisição de Imóveis mediante Desapropriação por Interesse Público
- ✓ Construção, Reforma e Manutenção de Prédios Públicos
- ✓ Ações de publicidade
- ✓ Cooperação e convênios de operações com entidades públicas e privadas

Casa Civil

- ✓ Manutenção das Atividades da Casa Civil
- ✓ Atual e Manut do Parque Tecnológico da Administração Pública Municipal
- ✓ Realizar e Divulgar as Campanhas, Informativos e Mídias Diversas

Procuradoria Geral do Município

- ✓ Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

- ✓ Manutenção das Atividades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
- ✓ Implantação do Sistema Informatizado de Ouvidoria do Município

Sec. de Planejamento e Administração

- ✓ Oferta de Oportunidade de Participação de Servidores em Curso de Nível Superior (Especialização e Mestrado)
- ✓ Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Administração
- ✓ Manutenção das Atividades do Planejamento Participativo
- ✓ Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Fundo Municipal de Seguridade Social

- ✓ Manutenção do Sistema de Previdência do Município
- ✓ Pagamento de Beneficiários Previdenciários
- ✓ Reserva de Contingência

Secretaria de Finanças

- ✓ Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
- ✓ Modernização da Administração Tributária Municipal
- ✓ Amortização da Dívida Pública Municipal Contratada
- ✓ Contribuições para Formação do PASEP
- ✓ Pagamento de Precatórias
- ✓ Capacitação e formação de servidores nos diversos órgãos do município

Fundo Municipal de Educação

- ✓ Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- ✓ Manutenção e Fortalec. dos Conselhos CNS, CAE e CNACS e Conselhos Escolares
- ✓ Divulgação e promoção das Políticas Públicas de Educação
- ✓ Const., Amplia. e Reforma de Unidades Esc. e Quadras Poliesportivas do EF
- ✓ Programa de Distribuição de Fardamento para Alunos do Ensino Fundamental
- ✓ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- ✓ Implantação do Programa Inclusão Digital nas Escolas
- ✓ Transporte Escolar do Ensino Médio
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil
- ✓ Programa de Distribuição de Fardamento e Material de Apoio para Alunos da Educação Infantil
- ✓ Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHES
- ✓ Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola
- ✓ Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
- ✓ Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola
- ✓ Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- ✓ Manutenção do Programa de Transporte Escolar
- ✓ Implantação e Manutenção de Biblioteca nas Escolas
- ✓ Capacitação e Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



FUNDEB

- ✓ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
- ✓ Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
- ✓ Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%
- ✓ Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação Infantil - Pre Escola – FUNDEB
- ✓ Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHES - FUNDEB 40%
- ✓ Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil - Pre Escola - FUNDEB 40%
- ✓ Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação Infantil - CRECHES - FUNDEB 60%
- ✓ Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%
- ✓ Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação de Jovens e Adultos FUNDEB 60%
- ✓ Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial FUNDEB 40%
- ✓ Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação de Especial FUNDEB 60%

Sec. de Cidadania e Desenvolvimento Social

- ✓ Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social
- ✓ Manutenção do Conselho Tutelar
- ✓ Manutenção e Funcionamento da Cozinha Comunitária
- ✓ Implantação do Centro de Esportes para Futebol – ARENINHA
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma dos CRAS e Equipamentos Sociais
- ✓ Ampliação, Reforma e Equipamento da Cozinha Comunitária
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Produtivas
- ✓ Manutenção das Ações Socioeducativas do PLHIS
- ✓ Programa Aracati, Não à Miséria

Fundo Municipal de Assistência Social

- ✓ Manutenção da Ações Estratégicas do PETI – AEPETI
- ✓ Programa Primeira Infância no SUAS
- ✓ Manutenção da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência
- ✓ Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais da Assistência Social
- ✓ Manutenção dos CRAS e Equipamentos Sociais – PAIF
- ✓ Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- ✓ Manutenção do CRAS/Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias PAIF(FEAS)
- ✓ Manutenção do CREAS/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos – PAEFI
- ✓ Manutenção dos Serv. de Prot. e Atendimento Especializado Família PAEFI/FEAS

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ✓ Concessão de Benefícios Eventuais
- ✓ Manutenção do ACESSUAS
- ✓ Manutenção do Serviço de PSE para Pessoa com Deficiência e Idoso e suas Famílias
- ✓ Apoio as Ações do BPC
- ✓ Manutenção e Descentralização do Cadastro Único - CADUNICO/IGD/PBF
- ✓ Manutenção das Ações do IGD/SUAS

Fundo Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente

- ✓ Const/Amp/Ref. da Unidade de Acolhimento para Criança/Adolesc. Vit. de Violência
- ✓ Construção e Implantação de Abrigo para Crianças e Adolescentes
- ✓ Programa Fazendo Arte por Meio de uma Cultura Cidadã
- ✓ Manutenção e Fortalec. de Ativ. de Artes, Cult Esporte e Lazer dos Serv. de Convivência
- ✓ Manutenção da Unid. de Acolhimento para Crianças e Adoles. vítimas de Violência

Fundo Municipal do Idoso

- ✓ Apoio as Ações do Fundo Municipal do Idoso

Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

- ✓ Apoio as Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas

- ✓ Apoio as Ações do Fundo Municipal de Políticas s/ as Drogas
- ✓ Implantação e Manut. da Casa de Recuperação de Pessoas com Dependência Química

Fundo Assist. às Pessoas com Deficiência

- ✓ Projeto de Apoio à Pessoa com Deficiência em Domicílio

Fundo Municipal de Saúde

- ✓ Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ✓ Manutenção e Funcionamento dos Programas da Atenção Básica
- ✓ Manutenção do Programa Mais Médicos
- ✓ Ampliação e Reforma do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias
- ✓ Manutenção e Funcionamento do Hospital Dr. Eduardo Dias
- ✓ Manutenção e Funcionamento do CEREST
- ✓ Manutenção e Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
- ✓ Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Ações de Saúde Mental
- ✓ Contribuição Financeira para o SAMU
- ✓ Programa de Apoio a Entidades não Governamentais
- ✓ Manutenção do Consórcio para Funcionamento da Policlínica e CEO
- ✓ Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
- ✓ Manutenção e Funcionamento da Assistência Farmacêutica Especializada
- ✓ Manutenção da Vigilância Sanitária
- ✓ Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológicas, Controle de Endemias e Zoonoses

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

- ✓ Apoio e Regularização Fundiária em Áreas Urbanas e Rurais
- ✓ Apoio ao Tiro de Guerra
- ✓ Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques Públicos
- ✓ Reforma do Terminal Rodoviário Municipal
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma de Pavimentação
- ✓ Revitalização das Margens do Rio Jaguaribe
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
- ✓ Manutenção da Iluminação Pública
- ✓ Implantação da Usina de Resíduos Sólidos
- ✓ Manutenção da Limpeza Pública
- ✓ Coleta e Destinação dos Resíduos do Hospital Municipal com Riscos Biológicos
- ✓ Manutenção do Abatedouro Público
- ✓ Confecção de Placas com as Denominações das Ruas e Logradouros Públicos
- ✓ Manutenção da Rede de Drenagem e Saneamento
- ✓ Construção e Ampliação da Rede de Saneamento e Drenagem
- ✓ Construção e Melhorias de Kits Sanitários Programa Aracati
- ✓ Implantação de Coleta Seletiva
- ✓ Ampliação da Rede de Abastecimento D'água
- ✓ Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica na Sede e Zona Rural
- ✓ Construção de Passagens Molhadas
- ✓ Construção e Recuperação de Estradas Vicinais

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

- ✓ Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais

Secretaria de Turismo e Cultura

- ✓ Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo e Cultura
- ✓ Implantação de Programas de Sinalização Turística

Fundo Municipal de Cultura

- ✓ Divulgação da Políticas e Ações e Programas da Cultura
- ✓ Restauração de Prédios das Bibliotecas
- ✓ Manutenção da Biblioteca Pública Monsenhor Bruno
- ✓ Manutenção do Cine Teatro Francisca Clotilde
- ✓ Incentivo à Promoção e Valorização das Atividades de Grupos Culturais
- ✓ Manutenção do Festival de Arte e Cultura
- ✓ Implantação do Programa de Apoio ao Artista Popular Local
- ✓ Realização do Carnaval Cultural do Município
- ✓ Implantação do Programa Municipal Bolsa Cultura

Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural

- ✓ Conservação e Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Arquitetônico

Fundo Municipal do Turismo

- ✓ Premiações para Eventos Turísticos
- ✓ Promoção e Realização do Carnaval de Praia e de Rua
- ✓ Divulgação das Políticas Públicas, os Programas e Ações do Turismo

Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

- ✓ Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

Fundo de Desenvolvimento do Meio Ambiente

- ✓ Construção e Recuperação de Áreas de Proteção Ambiental - Projeto Orla

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ✓ Promover a Pres., Conserv e Recup. e Uso Sust. do Ecossistema e Recursos Naturais
- ✓ Implantar o Plano Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
- ✓ Promoção do Eco Turismo Associado a Conservação de Bens e Serviços
- ✓ Implantar e Manter o Conselho de Meio Ambiente
- ✓ Implementar o Programa Municipal de Educação Ambiental
- ✓ Criação e Manutenção de Oficinas de Capacitação dos Profissionais da Orla

Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Renda

- ✓ Manutenção das Ativ. da Sec. de Desenv. Econômico, Trabalho e Renda
- ✓ Apoio as Ações de Empreendedorismo Local
- ✓ Obras de Infraestrutura no Distrito Industrial

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

- ✓ Manutenção e Funcionamento de Desenvolvi mento Agrário e Recursos Hídricos
- ✓ Apoio às Ações da Atividade Pesqueira
- ✓ Ações de Combate a Seca
- ✓ Construção do Galpão dos Pescadores da Comunidade de Marjolândia
- ✓ Construção, Ampliação e Reforma do Abatedouro Público
- ✓ Manutenção do Programa de Perenização de Lagoas
- ✓ Apoio ao Desenvolvimento da Fruticultura
- ✓ Programa de Apoio a Agricultura Familiar
- ✓ Programa de Apoio a Pesca Artesanal
- ✓ Apoio ao Desenvolvimento do Agronegócio e Agricultura

Secretaria de Esporte e Lazer

- ✓ Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer
- ✓ Concessão de Bolsa a Atletas
- ✓ Apoio ao Desporto Amador
- ✓ Manutenção do Estádio Municipal

Fundo Municipal de Esporte e Lazer

- ✓ Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivo
- ✓ Ampliação e Reforma do Estádio Municipal

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública

- ✓ Manutenção das Atividades da Defesa Civil
- ✓ Manutenção da Atividades da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública
- ✓ Manutenção do Programa RESGATE
- ✓ Manutenção e Funcionamento do Programa Guarda Vidas na Orla
- ✓ Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal
- ✓ Apoio ao Tiro de Guerra

Fundo Municipal de Trânsito

- ✓ Obras de Sinalização e Gerenciamento do Trânsito
- ✓ Implementação de projetos de sinalização de trânsito
- ✓ Implantação de ciclovias, ciclofaixas e paraciclos
- ✓ Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
- ✓ Gestão do Controle, Sinalização e Fiscalização do Trânsito
- ✓ Realização de Campanhas Educativas de Trânsito

Instituto de Qualidade do Meio Ambiente

- ✓ Instituto de Qualidade do Meio Ambiente

Reserva de Contingência

- ✓ Reserva de Contingência

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal

Município: **Prefeitura Municipal de Aracati**

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Previsão do PiB Estadual para o ano 2015	R$ 133.014.000.000,00
Valor Efetivo (Realizado) do PIB Estadual para 2014	R$ 133.875.000.000,00

Exercício: 2019

	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,07	2,69	2,68
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,10	4,03	3,95
Câmbio (R$/US$ -Final do Ano)	3,36	3,42	3,47

Inflação Média (% anual) com Base em Índice	2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
oficial de inflação - IPCA	6,29	2,95	3,84	4,25	4,50	4,47

*Inflação projetada

	2019	2020	2021
Projeção do PIB do Estado	150.400.000.000,00	154.900.000.000,00	159.500.000.000,00

Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL	RCL Orç 2018	**2019**	**2020**	**2021**
	184.890.000,00	195.983.400,00	207.742.404,00	220.206.948,24

Resultado Nominal de 2015: - 2.760.785,49

Prefeito Municipal	Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
.	.

Prefeitura Municipal de Aracati

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

- Tabela de Receita
- Tabela de Despesa
- Resultado Primário
- Resultado Nominal
- Montante da Dívida Pública

DEMONSTRATIVOS FISCAIS

- Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e
- I - Metas Anuais
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos T
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
- Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públ
- VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórioas de Caráter Conti

Configuração

Providências

Três Exercícios Ant.

licos

inuado

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE I

Anexos de Riscos Fiscais

Ano de Referência: 2019

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências

2019

ARF (LRF, Art. 4º, §3º) **(R$)**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Passivos Contingentes	**218.000,00**		**218.000,00**
Demandas Judiciais	60.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	80.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	118.000,00
Avais e Garantias Conceditas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistência Diversas	0,00		
Outras Passivos Contingentes	78.000,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demais Riscos Fiscais Passivos	**112.000,00**		**112.000,00**
Frustração de Arrecadação	90.000,00	Limitação de Dotações Orçamentárias	112.000,00
Discrepância de Projetos	0,00		
Outros Riscos Fiscais	22.000,00		
TOTAL	**330.000,00**		**330.000,00**

NOTA:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
Riscos Fiscais: Emergência, Calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alinea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia

Prefeito Municipal

.

.

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE II

Anexos de Metas Fiscais

Ano de Referência: 2019

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I Metas Anuais - 2019

AMF - Tabela 1 (LRF, Art. 4º, §1º)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2019*				2020*				2021*			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	192.857.200,00	184.994.916,07	0,128	98,405	199.607.202,00	183.224.629,79	0,129	96,084	207.591.490,08	182.400.320,65	0,130	94,271
Receitas Primárias (I)	188.587.850,00	180.899.616,31	0,125	96,226	195.188.424,75	179.168.519,50	0,126	93,957	202.995.961,74	178.362.458,39	0,127	92,184
Despesa Total	192.857.200,00	184.994.916,07	0,128	98,405	199.607.202,00	183.224.629,79	0,129	96,084	207.591.490,08	182.400.320,65	0,130	94,271
Despesas Primárias (II)	189.643.600,00	181.912.326,14	0,126	96,765	196.281.126,00	180.171.538,33	0,127	94,483	204.132.371,04	179.360.964,74	0,128	92,700
Resultado Primário (III) = (I - II)	**-1.055.750,00**	**-1.012.709,83**	**-0,001**	-0,539	**-1.092.701,25**	**-1.003.018,83**	**-0,001**	-0,526	**-1.136.409,30**	**-998.506,35**	**-0,001**	-0,516
Resultado Nominal	-22.979.184,63	-22.042.383,34	-0,015	-11,725	-30.768.536,99	-28.243.238,43	-0,020	-14,811	-34.115.245,05	-29.975.369,57	-0,021	-15,492
Dívida Pública Consolidada	14.169.390,84	13.591.741,81	0,009	7,230	13.319.227,39	12.226.064,40	0,009	6,411	12.520.073,74	11.000.766,29	0,008	5,686
Dívida Consolidada Líquida	-239.845.078,79	-230.067.221,86	-0,159	-122,380	-270.613.615,79	-248.403.259,36	-0,175	-130,264	-304.728.860,83	-267.750.098,55	-0,191	-138,383
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		**0,00**
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		**0,00**
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		**0,00**

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,07	2,69	2,68
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,10	4,03	3,95
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,36	3,42	3,47
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4,50	4,47
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	**150.400.000.000,00**	**154.900.000.000,00**	**159.500.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**195.983.400,00**	**207.742.404,00**	**220.206.948,24**

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019 Valor corrente / Índice Deflação	2020 Valor corrente / Índice Deflação	2021 Valor corrente / Índice Deflação
1,0425	**1,0894**	**1,1381**

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso I) **(R$)**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	176.253.000,00	0,133	89,933	213.316.548,61	0,159	108,844	37.063.548,61	21,03
Receitas Primárias (I)	171.396.000,00	0,129	87,454	210.990.069,59	0,158	107,657	39.594.069,59	23,10
Despesa Total	176.253.000,00	0,133	89,933	184.680.561,74	0,138	94,233	8.427.561,74	4,78
Despesas Primárias (II)	174.053.000,00	0,131	88,810	181.903.245,92	0,136	92,816	7.850.245,92	4,51
Resultado Primário (III)=(I - II)	**-2.657.000,00**	-0,002	-1,356	**29.086.823,67**	0,022	14,841	**31.743.823,67**	**-1.194,72**
Resultado Nominal	123.003,71	0,000	0,063	-18.152.601,79	-0,014	-9,262	-18.275.605,50	-14.857,77
Dívida Pública Consolidada	13.796.698,85	0,010	7,040	16.384.587,00	0,012	8,360	2.587.888,15	18,76
Dívida Consolidada Líquida	13.796.698,85	0,010	7,040	-5.790.653,16	-0,004	-2,955	-19.587.352,01	-141,97

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
Previsão do PIB Estadual para 2017	133.014.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	133.875.000.000,00
Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL	195.983.400,00

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia .

Prefeito Municipal .

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2019

AMF - Tabela 3 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso II) **(R$)**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019*	%	2020*	%	2021*	%
Receita Total	156.627.070,28	213.316.548,61	36,2	187.240.000,00	-12,2	192.857.200,00	3,0	199.607.202,00	3,5	207.591.490,08	4,0
Receitas Primárias (I)	153.980.468,36	210.990.069,59	37,0	183.095.000,00	-13,2	188.587.850,00	3,0	195.188.424,75	3,5	202.995.961,74	4,0
Despesa Total	161.653.721,48	184.680.561,74	14,2	187.240.000,00	1,4	192.857.200,00	3,0	199.607.202,00	3,5	207.591.490,08	4,0
Despesas Primárias (II)	159.976.125,56	181.903.245,92	13,7	184.120.000,00	1,2	189.643.600,00	3,0	196.281.126,00	3,5	204.132.371,04	4,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	**-5.995.657,20**	**29.086.823,67**	**-585,1**	**-1.025.000,00**	**-103,5**	**-1.055.750,00**	**3,0**	**-1.092.701,25**	**3,5**	**-1.136.409,30**	**4,0**
Resultado Nominal	15.122.734,12	-18.152.601,79	-220,0	-211.075.241,00	1.062,8	-22.979.184,63	-89,1	-30.768.536,99	33,9	-34.115.245,05	10,9
Dívida Pública Consolidada	12.361.948,63	16.384.587,00	32,5	15.073.820,04	-8,0	14.169.390,84	-6,0	13.319.227,39	-6,0	12.520.073,74	-6,0
Dívida Consolidada Líquida	12.361.948,63	-5.790.653,16	-146,8	-216.865.894,16	3.645,1	-239.845.078,79	10,6	-270.613.615,79	12,8	-304.728.860,83	12,6

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019*	%	2020*	%	2021*	%
Receita Total	167.439.475,50	221.507.904,08	32,3	187.240.000,00	-15,5	184.994.916,07	-1,2	183.224.629,79	-1,0	182.400.320,65	-0,4
Receitas Primárias (I)	164.610.171,24	219.092.088,26	33,1	183.095.000,00	-16,4	180.899.616,31	-1,2	179.168.519,50	-1,0	178.362.458,39	-0,4
Despesa Total	172.813.130,50	191.772.295,31	11,0	187.240.000,00	-2,4	184.994.916,07	-1,2	183.224.629,79	-1,0	182.400.320,65	-0,4
Despesas Primárias (II)	171.019.725,44	188.888.330,56	10,4	184.120.000,00	-2,5	181.912.326,14	-1,2	180.171.538,33	-1,0	179.360.964,74	-0,4
Resultado Primário (III) = (I - II)	**-6.409.554,20**	**30.203.757,70**	**-571,2**	**-1.025.000,00**	**-103,4**	**-1.012.709,83**	**-1,2**	**-1.003.018,83**	**-1,0**	**-998.506,35**	**-0,4**
Resultado Nominal	16.166.698,80	-18.849.661,70	-216,6	-211.075.241,00	1.019,8	-22.042.383,34	-89,6	-28.243.238,43	28,1	-29.975.369,57	6,1
Dívida Pública Consolidada	13.215.328,56	17.013.755,14	28,7	15.073.820,04	-11,4	13.591.741,81	-9,8	12.226.064,40	-10,0	11.000.766,29	-10,0
Dívida Consolidada Líquida	13.215.328,56	-6.013.014,24	-145,5	-216.865.894,16	3.506,6	-230.067.221,86	6,1	-248.403.259,36	8,0	-267.750.098,55	7,8

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
6,29	2,95	3,84	4,25	4,50	4,47
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor x Índice	Valor x Índice	Valor x Índice	Valor / Índice	Valor / Índice	Valor / Índice
1,0690	1,0384	1,000	1,0425	1,0894	1,1381

* inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia .

Prefeito Municipal .

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF - Tabela 4 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III) **(R$)**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	156.710.487,57	100,00	117.946.521,76	100,00	117.267.214,32	100,00
TOTAL	**156.710.487,57**	**100,00**	**117.946.521,76**	**100,00**	**117.267.214,32**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	7.728.455,46	100,00	13.039.508,76	100,00	17.322.917,15	100,00
TOTAL	**7.728.455,46**	**100,00**	**13.039.508,76**	**100,00**	**17.322.917,15**	**100,00**

Fonte:

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia .

Prefeito Municipal .

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III) **(R$)**

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
	(g) = ((Ia-IId) + IIIh)	(h) = ((Ib-IIe) + IIIi)	(I) = (Ic - Iif)
Valor (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte:

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia .
Prefeito Municipal .

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R$)

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**5.411.158,02**	**5.320.680,00**	**4.977.861,09**
RECEITAS CORRENTES	**5.411.158,02**	**5.320.680,00**	**4.977.861,09**
Receita de Contribuições dos Segurados	**3.351.295,99**	**3.310.211,33**	**3.109.286,30**
Pessoal Civil	3.351.295,99	3.310.211,33	3.109.286,30
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.450.150,77	2.004.761,24	797.412,25
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**609.711,26**	**5.707,43**	**1.071.162,54**
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	597.085,76	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.625,50	5.707,43	1.071.162,54
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.178.368,35**	**3.331.239,54**	**5.163.079,85**
RECEITAS CORRENTES	**4.178.368,35**	**3.331.239,54**	**5.163.079,85**
Receita de Contribuições	**4.178.368,35**	**3.331.239,54**	**5.163.079,85**
Patronal	**4.023.333,86**	**3.018.334,41**	**4.793.415,68**
Pessoal Civil	4.023.333,86	3.018.334,41	4.793.415,68
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	155.034,49	312.905,13	369.664,17
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**9.589.526,37**	**8.651.919,54**	**10.140.940,94**

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R$)

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**10.189.167,43**	**24.515.618,00**	**28.444.910,40**
ADMINISTRAÇÃO	**458.302,65**	**11.980.124,25**	**13.797.957,08**
Despesas Correntes	456.892,65	11.978.359,03	13.797.957,08
Despesas de Capital	1.410,00	1.765,22	0,00
PREVIDÊNCIA	**9.730.864,78**	**12.535.493,75**	**14.646.953,32**
Pessoal Civil	9.730.864,78	12.535.493,75	14.646.953,32
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**0,00**	**230.248,94**	**263.721,01**
ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**230.248,94**	**263.721,01**
Despesas Correntes	0,00	230.248,94	263.721,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**10.189.167,43**	**24.745.866,94**	**28.708.631,41**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**-599.641,06**	**-16.093.947,40**	**-18.567.690,47**
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-693.619,78	-16.787.567,18	-35.355.257,65

Nota:

O saldo das disponibilidades financeiras do exercício anterior ao exercício de 2015 era R$ >>	**-93.978,72**

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a") **(R$)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	9.001.457,09	13.704.064,82	-4.702.607,73	-40.057.865,38
2019	9.181.486,23	13.978.146,12	-4.796.659,88	-44.854.525,26
2020	9.365.115,96	14.257.709,04	-4.892.593,08	-49.747.118,35
2021	9.552.418,28	14.542.863,22	-4.990.444,94	-54.737.563,29
2022	9.743.466,64	14.833.720,48	-5.090.253,84	-59.827.817,13
2023	9.938.335,97	15.130.394,89	-5.192.058,92	-65.019.876,05
2024	10.137.102,69	15.433.002,79	-5.295.900,10	-70.315.776,15
2025	10.339.844,75	15.741.662,85	-5.401.818,10	-75.717.594,25
2026	10.546.641,64	16.056.496,10	-5.509.854,46	-81.227.448,71
2027	10.757.574,48	16.377.626,03	-5.620.051,55	-86.847.500,26
2028	10.972.725,96	16.705.178,55	-5.732.452,58	-92.579.952,85
2029	11.192.180,48	17.039.282,12	-5.847.101,63	-98.427.054,48
2030	11.416.024,09	17.380.067,76	-5.964.043,67	-104.391.098,15
2031	11.644.344,58	17.727.669,12	-6.083.324,54	-110.474.422,69
2032	11.877.231,47	18.082.222,50	-6.204.991,03	-116.679.413,72
2033	12.114.776,10	18.443.866,95	-6.329.090,85	-123.008.504,57
2034	12.357.071,62	18.812.744,29	-6.455.672,67	-129.464.177,24
2035	12.604.213,05	19.188.999,17	-6.584.786,12	-136.048.963,36
2036	12.856.297,31	19.572.779,16	-6.716.481,84	-142.765.445,20
2037	13.113.423,26	19.964.234,74	-6.850.811,48	-149.616.256,69
2038	13.375.691,72	20.363.519,43	-6.987.827,71	-156.604.084,40
2039	13.643.205,56	20.770.789,82	-7.127.584,26	-163.731.668,66
2040	13.916.069,67	21.186.205,62	-7.270.135,95	-171.001.804,61
2041	14.194.391,06	21.609.929,73	-7.415.538,67	-178.417.343,28
2042	14.478.278,88	22.042.128,33	-7.563.849,44	-185.981.192,72
2043	14.767.844,46	22.482.970,89	-7.715.126,43	-193.696.319,15
2044	15.063.201,35	22.932.630,31	-7.869.428,96	-201.565.748,11
2045	15.364.465,38	23.391.282,92	-8.026.817,54	-209.592.565,65
2046	15.671.754,68	23.859.108,57	-8.187.353,89	-217.779.919,54
2047	15.985.189,78	24.336.290,75	-8.351.100,97	-226.131.020,51
2048	16.304.893,57	24.823.016,56	-8.518.122,99	-234.649.143,50
2049	16.630.991,45	25.319.476,89	-8.688.485,45	-243.337.628,95
2050	16.963.611,27	25.825.866,43	-8.862.255,16	-252.199.884,10
2051	17.302.883,50	26.342.383,76	-9.039.500,26	-261.239.384,36
2052	17.648.941,17	26.869.231,43	-9.220.290,26	-270.459.674,62
2053	18.001.919,99	27.406.616,06	-9.404.696,07	-279.864.370,69
2054	18.361.958,39	27.954.748,38	-9.592.789,99	-289.457.160,69
2055	18.729.197,56	28.513.843,35	-9.784.645,79	-299.241.806,48
2056	19.103.781,51	29.084.120,22	-9.980.338,71	-309.222.145,18
2057	19.485.857,14	29.665.802,62	-10.179.945,48	-319.402.090,66
2058	19.875.574,29	30.259.118,68	-10.383.544,39	-329.785.635,05
2059	20.273.085,77	30.864.301,05	-10.591.215,28	-340.376.850,33
2060	20.678.547,49	31.481.587,07	-10.803.039,58	-351.179.889,92
2061	21.092.118,44	32.111.218,81	-11.019.100,38	-362.198.990,29

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a") **(R$)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2062	21.513.960,80	32.753.443,19	-11.239.482,38	-373.438.472,67
2063	21.944.240,02	33.408.512,05	-11.464.272,03	-384.902.744,70
2064	22.383.124,82	34.076.682,29	-11.693.557,47	-396.596.302,17
2065	22.830.787,32	34.758.215,94	-11.927.428,62	-408.523.730,80
2066	23.287.403,06	35.453.380,26	-12.165.977,19	-420.689.707,99
2067	23.753.151,13	36.162.447,86	-12.409.296,74	-433.099.004,72
2068	24.228.214,15	36.885.696,82	-12.657.482,67	-445.756.487,40
2069	24.712.778,43	37.623.410,76	-12.910.632,32	-458.667.119,72
2070	25.207.034,00	38.375.878,97	-13.168.844,97	-471.835.964,69
2071	25.711.174,68	39.143.396,55	-13.432.221,87	-485.268.186,56
2072	26.225.398,17	39.926.264,48	-13.700.866,31	-498.969.052,87
2073	26.749.906,14	40.724.789,77	-13.974.883,63	-512.943.936,51
2074	27.284.904,26	41.539.285,57	-14.254.381,31	-527.198.317,81
2075	27.830.602,34	42.370.071,28	-14.539.468,93	-541.737.786,75
2076	28.387.214,39	43.217.472,70	-14.830.258,31	-556.568.045,06
2077	28.954.958,68	44.081.822,16	-15.126.863,48	-571.694.908,54
2078	29.534.057,85	44.963.458,60	-15.429.400,75	-587.124.309,28
2079	30.124.739,01	45.862.727,77	-15.737.988,76	-602.862.298,05
2080	30.727.233,79	46.779.982,33	-16.052.748,54	-618.915.046,59
2081	31.341.778,47	47.715.581,97	-16.373.803,51	-635.288.850,09
2082	31.968.614,03	48.669.893,61	-16.701.279,58	-651.990.129,67
2083	32.607.986,32	49.643.291,49	-17.035.305,17	-669.025.434,84
2084	33.260.146,04	50.636.157,32	-17.376.011,27	-686.401.446,12
2085	33.925.348,96	51.648.880,46	-17.723.531,50	-704.124.977,62
2086	34.603.855,94	52.681.858,07	-18.078.002,13	-722.202.979,75
2087	35.295.933,06	53.735.495,23	-18.439.562,17	-740.642.541,92
2088	36.001.851,72	54.810.205,14	-18.808.353,42	-759.450.895,33
2089	36.721.888,76	55.906.409,24	-19.184.520,48	-778.635.415,82
2090	37.456.326,53	57.024.537,42	-19.568.210,89	-798.203.626,71
2091	38.205.453,06	58.165.028,17	-19.959.575,11	-818.163.201,82
2092	38.969.562,12	59.328.328,74	-20.358.766,61	-838.521.968,43
2093	39.748.953,37	60.514.895,31	-20.765.941,95	-859.287.910,38

Fonte:

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia .

Prefeito Municipal .

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2019

AMF -Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

(R$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	IPTU/DÍVIDA ATIVA/TAXAS	CONTRIBUINTE	50.000,00	57.000,00	66.000,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO JÁ PREVISTO NA LOA
TOTAL			**50.000,00**	**57.000,00**	**66.000,00**	

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia .

Prefeito Municipal .

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2019

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V) **(R$)**

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	**0,00**
(-) Transferências Constitucionais	**0,00**
(-) Transferências ao FUNDEB	**0,00**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**0,00**
Redução Permanente de Despesa (II)	**0,00**
Margem Bruta (III) = (I + II)	**0,00**
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	**0,00**
Impacto de Novas DOCC	**0,00**
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	**0,00**

Notas:
As despesas de caráter obrigatório referido na LRF, no caso desta Lei de Diretrizes Orçamentárias não estão sendo previstas por conta do orçamento já está sob controle com relação às metas fiscais, ficando a sua expansão já limitada ao crescimento das receitas, inclusive de convênios.

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia .
Prefeito Municipal .

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativos de Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Fiscais

Ano de Referência: 2019

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
RECEITAS CORRENTES	**164.679.311,61**	**221.563.973,22**	**193.502.000,00**	**199.307.060,00**	**206.282.807,10**	**214.534.119,38**
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.409.304,28	17.986.520,79	15.833.500,00	16.308.505,00	16.879.302,68	17.554.474,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.390.418,35	7.528.798,36	9.650.000,00	9.939.500,00	10.287.382,50	10.698.877,80
RECEITA PATRIMONIAL	**2.989.371,81**	**2.747.778,85**	**4.155.000,00**	**4.279.650,00**	**4.429.437,75**	**4.606.615,26**
Aplicações Financeiras	2.646.601,92	2.326.479,02	3.645.000,00	3.754.350,00	3.885.752,25	4.041.182,34
Outras Receitas Patrimoniais	342.769,89	421.299,83	510.000,00	525.300,00	543.685,50	565.432,92
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	63.856,05	100.000,00	103.000,00	106.605,00	110.869,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.786.831,12	142.702.693,13	159.955.200,00	164.753.856,00	170.520.240,96	177.341.050,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.103.386,05	50.534.326,04	3.808.300,00	3.922.549,00	4.059.838,22	4.222.231,74
RECEITAS DE CAPITAL	**1.495.136,64**	**834.287,00**	**2.350.000,00**	**2.420.500,00**	**2.505.217,50**	**2.605.426,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	500.000,00	515.000,00	533.025,00	554.346,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.495.136,64	834.287,00	1.850.000,00	1.905.500,00	1.972.192,50	2.051.080,20
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**3.331.239,54**	**5.163.079,85**	**6.043.000,00**	**6.224.290,00**	**6.442.140,15**	**6.699.825,76**
RECEITAS TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIB.INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.331.239,54	5.163.079,85	6.043.000,00	6.224.290,00	6.442.140,15	6.699.825,76
RECEITAS PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação...

Continuação...

Prefeitura Municipal de Aracati
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZ.DE EMPRESTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**-12.878.617,51**	**-14.244.791,46**	**-14.655.000,00**	**-15.094.650,00**	**-15.622.962,75**	**-16.247.881,26**
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-12.878.617,51	-14.244.791,46	-14.655.000,00	-15.094.650,00	-15.622.962,75	-16.247.881,26
Total	**156.627.070,28**	**213.316.548,61**	**187.240.000,00**	**192.857.200,00**	**199.607.202,00**	**207.591.490,08**

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia .
Prefeito Municipal .

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - Despesas

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
DESPESAS CORRENTES (I)	155.879.838,17	176.718.579,04	166.243.213,00	171.230.509,39	177.223.577,22	184.312.520,31
Pessoal e Encargos Sociais	89.561.111,46	111.011.490,73	92.160.350,00	94.925.160,50	98.247.541,12	102.177.442,76
Aplicações Diretas	84.935.733,24	105.856.538,10	86.537.350,00	89.133.470,50	92.253.141,97	95.943.267,65
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	4.625.378,22	5.154.952,63	5.623.000,00	5.791.690,00	5.994.399,15	6.234.175,12
Juros e Encargos da Dívida	417.756,49	817.911,42	920.000,00	947.600,00	980.766,00	1.019.996,64
Aplicações Diretas	417.756,49	817.911,42	920.000,00	947.600,00	980.766,00	1.019.996,64
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	65.900.970,22	64.889.176,89	73.162.863,00	75.357.748,89	77.995.270,10	81.115.080,91
Aplicações Diretas	58.509.828,47	56.506.118,40	67.117.263,00	69.130.780,89	71.550.358,22	74.412.372,55
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	7.391.141,75	8.383.058,49	6.045.600,00	6.226.968,00	6.444.911,88	6.702.708,36
DESPESA DE CAPITAL (II)	5.773.883,31	7.961.982,70	18.996.787,00	19.566.690,61	20.251.524,78	21.061.585,77
Investimentos	4.514.043,88	6.002.578,30	16.796.787,00	17.300.690,61	17.906.214,78	18.622.463,37
Aplicações Diretas	4.514.043,88	6.002.578,30	16.796.787,00	17.300.690,61	17.906.214,78	18.622.463,37
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Aplicações Diretas	-	-	-	-	-	-
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.259.839,43	1.959.404,40	2.200.000,00	2.266.000,00	2.345.310,00	2.439.122,40
Aplicações Diretas	1.259.839,43	1.959.404,40	1.900.000,00	1.957.000,00	2.025.495,00	2.106.514,80
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	300.000,00	309.000,00	319.815,00	332.607,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	2.000.000,00	2.060.000,00	2.132.100,00	2.217.384,00
Total	**161.653.721,48**	**184.680.561,74**	**187.240.000,00**	**192.857.200,00**	**199.607.202,00**	**207.591.490,08**

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia .

Prefeito Municipal .

Continuação...

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
RECEITAS CORRENTES (I)	155.131.933,64	212.482.261,61	184.890.000,00	190.436.700,00	197.101.984,50	204.986.063,88
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	151.800.694,10	207.319.181,76	178.847.000,00	184.212.410,00	190.659.844,35	198.286.238,12
Receitas Tributárias	13.409.304,28	17.986.520,79	15.833.500,00	16.308.505,00	16.879.302,68	17.554.474,78
Receita de Contribuição	8.390.418,35	7.528.798,36	9.650.000,00	9.939.500,00	10.287.382,50	10.698.877,80
Receita Patrimonial	2.989.371,81	2.747.778,85	4.155.000,00	4.279.650,00	4.429.437,75	4.606.615,26
Aplicações Financeiras (II)	2.646.601,92	2.326.479,02	3.645.000,00	3.754.350,00	3.885.752,25	4.041.182,34
Outras Receitas Patrimoniais	342.769,89	421.299,83	510.000,00	525.300,00	543.685,50	565.432,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	63.856,05	100.000,00	103.000,00	106.605,00	110.869,20
Transferências Correntes	137.786.831,12	142.702.693,13	159.955.200,00	164.753.856,00	170.520.240,96	177.341.050,60
Outras Receitas Correntes	2.103.386,05	50.534.326,04	3.808.300,00	3.922.549,00	4.059.838,22	4.222.231,74
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.331.239,54	5.163.079,85	6.043.000,00	6.224.290,00	6.442.140,15	6.699.825,76
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-12.878.617,51	-14.244.791,46	-14.655.000,00	-15.094.650,00	-15.622.962,75	-16.247.881,26
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	152.485.331,72	210.155.782,59	181.245.000,00	186.682.350,00	193.216.232,25	200.944.881,54
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.495.136,64	834.287,00	2.350.000,00	2.420.500,00	2.505.217,50	2.605.426,20
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	500.000,00	515.000,00	533.025,00	554.346,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.495.136,64	834.287,00	1.850.000,00	1.905.500,00	1.972.192,50	2.051.080,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.495.136,64	834.287,00	1.850.000,00	1.905.500,00	1.972.192,50	2.051.080,20
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III + VIII)	**153.980.468,36**	**210.990.069,59**	**183.095.000,00**	**188.587.850,00**	**195.188.424,75**	**202.995.961,74**
RECEITA TOTAL	**156.627.070,28**	**213.316.548,61**	**187.240.000,00**	**192.857.200,00**	**199.607.202,00**	**207.591.490,08**

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
DESPESAS CORRENTES (X)	155.879.838,17	176.718.579,04	166.243.213,00	171.230.509,39	177.223.577,22	184.312.520,31
Pessoal e Encargos Sociais	89.561.111,46	111.011.490,73	92.160.350,00	94.925.160,50	98.247.541,12	102.177.442,76
Juros e Encargos da Dívida (XI)	417.756,49	817.911,42	920.000,00	947.600,00	980.766,00	1.019.996,64
Outras Despesas Correntes	65.900.970,22	64.889.176,89	73.162.863,00	75.357.748,89	77.995.270,10	81.115.080,91
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	155.462.081,68	175.900.667,62	165.323.213,00	170.282.909,39	176.242.811,22	183.292.523,67
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.773.883,31	7.961.982,70	18.996.787,00	19.566.690,61	20.251.524,78	21.061.585,77
Investimentos	4.514.043,88	6.002.578,30	16.796.787,00	17.300.690,61	17.906.214,78	18.622.463,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.259.839,43	1.959.404,40	2.200.000,00	2.266.000,00	2.345.310,00	2.439.122,40
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.514.043,88	6.002.578,30	16.796.787,00	17.300.690,61	17.906.214,78	18.622.463,37
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	2.000.000,00	2.060.000,00	2.132.100,00	2.217.384,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**159.976.125,56**	**181.903.245,92**	**184.120.000,00**	**189.643.600,00**	**196.281.126,00**	**204.132.371,04**
DESPESA TOTAL	**161.653.721,48**	**184.680.561,74**	**187.240.000,00**	**192.857.200,00**	**199.607.202,00**	**207.591.490,08**
Resultado Primário (IX - XVII)	**-5.995.657,20**	**29.086.823,67**	**-1.025.000,00**	**-1.055.750,00**	**-1.092.701,25**	**-1.136.409,30**

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia .
Prefeito Municipal .

Continuação...

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - Resultado Nominal
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019* (e)	2020* (f)	2021* (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**12.361.948,63**	**16.384.587,00**	**15.073.820,04**	**14.169.390,84**	**13.319.227,39**	**12.520.073,74**
DEDUÇÕES (II)	-	22.175.240,16	231.939.714,20	254.014.469,63	283.932.843,17	317.248.934,58
Ativo Disponível	9.796.216,01	49.988.483,94	255.083.036,56	275.489.679,48	301.661.199,03	331.827.318,94
Haveres Financeiros	663.337,73	1.614.668,38	3.930.356,83	4.244.785,38	4.648.039,99	5.112.843,99
(-) Restos a Pagar Processados	25.431.296,64	29.427.912,16	27.073.679,19	25.719.995,23	22.376.395,85	19.691.228,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.361.948,63**	**(5.790.653,16)**	**(216.865.894,16)**	**(239.845.078,79)**	**(270.613.615,79)**	**(304.728.860,83)**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	12.361.948,63	(5.790.653,16)	(216.865.894,16)	(239.845.078,79)	(270.613.615,79)	(304.728.860,83)
RESULTADO NOMINAL	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	15.122.734,12	**(18.152.601,79)**	**(211.075.241,00)**	**(22.979.184,63)**	**(30.768.536,99)**	**(34.115.245,05)**

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2016 **-2.760.785,49**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia .
Prefeito Municipal .

Prefeitura Municipal de Aracati

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**12.361.948,63**	**16.384.587,00**	**15.073.820,04**	**14.169.390,84**	**13.319.227,39**	**12.520.073,74**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	12.361.948,63	16.384.587,00	15.073.820,04	14.169.390,84	13.319.227,39	12.520.073,74
DEDUÇÕES (II)	**-**	**22.175.240,16**	**231.939.714,20**	**254.014.469,63**	**283.932.843,17**	**317.248.934,58**
Ativo Disponível	9.796.216,01	49.988.483,94	255.083.036,56	275.489.679,48	301.661.199,03	331.827.318,94
Haveres Financeiros	663.337,73	1.614.668,38	3.930.356,83	4.244.785,38	4.648.039,99	5.112.843,99
(-) Restos a Pagar	25.431.296,64	29.427.912,16	27.073.679,19	25.719.995,23	22.376.395,85	19.691.228,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	**12.361.948,63**	**(5.790.653,16)**	**(216.865.894,16)**	**(239.845.078,79)**	**(270.613.615,79)**	**(304.728.860,83)**

Notas:

O cálculo realizado para o exercício de 2018 foi projetado com base na variação percentual de 2017 em relação à variação do ano de 2016

Aracati - CE, 13 de abril de 2018

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia .

Prefeito Municipal .

codigo_municipio	codigo_rubrica	exercicio_orcamento	Receita Total
014	111202000000000	201600	1085973,54
014	111204310000000	201600	1109164,66
014	111204340000000	201600	1994654,43
014	111208000000000	201600	726697,18
014	111305010000000	201600	7732518,08
014	112127000000000	201600	6126,72
014	112129000000000	201600	133656,76
014	112131000000000	201600	34454,55
014	112136000000000	201600	0
014	112199000000000	201600	586058,36
014	121029070000000	201600	3310211,33
014	123000000000000	201600	5080207,02
014	131300000000000	201600	4349,48
014	131400000000000	201600	228472,57
014	131900000000000	201600	109947,84
014	132501020000000	201600	103181,24
014	132501040000000	201600	0
014	132501050000000	201600	82465,88
014	132501060000000	201600	146096,91
014	132501100000000	201600	38111,4
014	132501990000000	201600	152603,17
014	132502990000000	201600	44305,91
014	132810000000000	201600	2079837,41
014	133199000000000	201600	0
014	139000000000000	201600	0
014	160099000000000	201600	0
014	172101020000000	201600	38295072,13
014	172101050000000	201600	76980,9
014	172122200000000	201600	6227,21
014	172122300000000	201600	3314849,18
014	172122400000000	201600	224772,62
014	172122700000000	201600	300046,06
014	172133111000000	201600	2581891,21
014	172133113100000	201600	1352035
014	172133113200000	201600	0
014	172133113300000	201600	129340
014	172133113800000	201600	780000
014	172133113900000	201600	2971405,1
014	172133121000000	201600	8076664,1
014	172133121300000	201600	0
014	172133121500000	201600	0
014	172133122000000	201600	0
014	172133131000000	201600	0
014	172133132000000	201600	0
014	172133141000000	201600	0
014	172133151000000	201600	0
014	172133152000000	201600	0
014	172133990000000	201600	808542,5
014	172134010000000	201600	997450

014	172134020000000	201600	251380
014	172134030000000	201600	361179,9
014	172134990000000	201600	92200
014	172135010000000	201600	1683075,18
014	172135020000000	201600	0
014	172135030000000	201600	1298732
014	172135040000000	201600	479663,4
014	172135990000000	201600	0
014	172136000000000	201600	83943,84
014	172199000000000	201600	1795,22
014	172201010000000	201600	26057239,83
014	172201020000000	201600	2056457,59
014	172201040000000	201600	79898,01
014	172201130000000	201600	94757,61
014	172222300000000	201600	58523,45
014	172233000000000	201600	3292345,95
014	172299990000000	201600	909169,68
014	172401000000000	201600	30827866,49
014	172402000000000	201600	9522132
014	173099000000000	201600	100000
014	176103000000000	201600	0
014	176199000000000	201600	107794,96
014	176299000000000	201600	497450
014	176400000000000	201600	15950
014	191199010000000	201600	0
014	191915000000000	201600	196838,57
014	192106000000000	201600	0
014	192210010000000	201600	0
014	192299000000000	201600	403612,08
014	193111000000000	201600	734902,07
014	193199010000000	201600	0
014	193299010000000	201600	53792,12
014	199099020000000	201600	714241,21
014	242102000000000	201600	0
014	247101000000000	201600	504000
014	247102000000000	201600	0
014	247199000000000	201600	108508,75
014	247201000000000	201600	25000
014	247202000000000	201600	0
014	247299000000000	201600	857627,89
014	721029010000000	201600	3018334,41
014	721029150000000	201600	312905,13
014	951721010200000	201600	-7132637,35
014	951721010500000	201600	-15396,04
014	951721360000000	201600	-16788,72
014	951722010100000	201600	-5211448,02
014	951722010200000	201600	-411291,59
014	951722010400000	201600	-15979,62
014	991328100000000	201600	-75076,17

codigo_municipio	codigo_rubrica	data_referencia	Receita Total
014	111202000000000	201712	1226039,9
014	111204310000000	201712	9333251,27
014	111204340000000	201712	361292,11
014	111208000000000	201712	637664,42
014	111305010000000	201712	4943993,98
014	112117000000000	201712	148161,15
014	112125000000000	201712	388178,8
014	112127000000000	201712	20668,04
014	112129000000000	201712	187286,18
014	112130000000000	201712	28147,7
014	112131000000000	201712	8724,65
014	112136000000000	201712	2897,79
014	112199000000000	201712	194554,37
014	112299000000000	201712	505660,43
014	121029070000000	201712	3109286,3
014	123000000000000	201712	4419512,06
014	131300000000000	201712	2435,9
014	131400000000000	201712	260660,29
014	131900000000000	201712	158203,64
014	132501020000000	201712	572819,56
014	132501050000000	201712	89833,64
014	132501060000000	201712	154970,65
014	132501100000000	201712	37583,49
014	132501999900000	201712	187155,21
014	132502990000000	201712	446719,85
014	132810000000000	201712	837396,62
014	133199000000000	201712	0
014	139000000000000	201712	0
014	160013990000000	201712	63318
014	160099000000000	201712	538,05
014	172101020000000	201712	33825092,22
014	172101030000000	201712	1503723,53
014	172101040000000	201712	1551442,86
014	172101050000000	201712	57838,31
014	172122200000000	201712	1564,56
014	172122300000000	201712	6266684,76
014	172122400000000	201712	1628944,52
014	172122700000000	201712	321954,09
014	172133111000000	201712	2561984,87
014	172133113000000	201712	0
014	172133113100000	201712	1327026,5
014	172133113200000	201712	1247220
014	172133113300000	201712	412630
014	172133113800000	201712	680000
014	172133113900000	201712	939741,8
014	172133121000000	201712	8117647,83
014	172133121300000	201712	0
014	172133121500000	201712	0
014	172133121900000	201712	159576

014	172133122000000	201712	23561,99
014	172133131000000	201712	257620,69
014	172133132000000	201712	41918,27
014	172133133000000	201712	518973,67
014	172133141000000	201712	112000
014	172133145000000	201712	12500
014	172133151000000	201712	0
014	172133152000000	201712	13000
014	172133990000000	201712	85,38
014	172134010000000	201712	593750
014	172134030000000	201712	398131,33
014	172134040000000	201712	191100
014	172134990000000	201712	195080
014	172135010000000	201712	1778678,71
014	172135020000000	201712	0
014	172135030000000	201712	994300
014	172135040000000	201712	435537,16
014	172135990000000	201712	453870,67
014	172136000000000	201712	86642,88
014	172199000000000	201712	4506,83
014	172201010000000	201712	29075976,01
014	172201020000000	201712	2431213,77
014	172201040000000	201712	88448,41
014	172201130000000	201712	129270,7
014	172222300000000	201712	28545,25
014	172233000000000	201712	3748493,61
014	172299990000000	201712	1095779,81
014	172401000000000	201712	28685591,85
014	172402000000000	201712	8850406,77
014	176101000000000	201712	0
014	176102000000000	201712	768831,01
014	176103000000000	201712	0
014	176199000000000	201712	1066206,51
014	176299000000000	201712	2550
014	176400000000000	201712	17050
014	191199010000000	201712	0
014	191915000000000	201712	263535,96
014	191927000000000	201712	0
014	192106000000000	201712	0
014	192210010000000	201712	917589,71
014	192299000000000	201712	48701512,08
014	193111000000000	201712	481955,98
014	193199010000000	201712	135013,68
014	193299010000000	201712	28902,31
014	199099020000000	201712	5816,32
014	242101010000000	201712	214200
014	247199000000000	201712	0
014	247201000000000	201712	620087
014	247202000000000	201712	0
014	721029010000000	201712	4793415,68

014	7210291500000000	201712	369664,17
014	9517210102000000	201712	-6765119,2
014	9517210105000000	201712	-12479,03
014	9517213600000000	201712	-15884,44
014	9517220101000000	201712	-5816686,26
014	9517220102000000	201712	-487790,73
014	9517220104000000	201712	-16922,89
014	9913281000000000	201712	-39984,37
014	9917240200000000	201712	-1089924,54

codigo_municipio	codigo_rubrica	data_referencia	Receita Prevista
014	112201110000000	201801	0
014	192199110000000	201801	0
014	121004210000000	201801	3500000
014	132100410000000	201801	2000000
014	192299110000000	201801	470250
014	199003110000000	201801	2970000
014	721004110100000	201801	5623000
014	721004110200000	201801	420000
014	132100110400000	201801	150000
014	132100111300000	201801	500000
014	171805110000000	201801	2000000
014	171805210000000	201801	5000
014	171805310000000	201801	1000000
014	171805410000000	201801	450000
014	171805919000000	201801	100000
014	171810210000000	201801	650000
014	172899111000000	201801	850000
014	242810210000000	201801	200000
014	132100110200000	201801	300000
014	175801110000000	201801	35000000
014	175801210000000	201801	11500000
014	132100110800000	201801	60000
014	171804111005000	201801	380000
014	171804111010000	201801	432000
014	171804112005000	201801	55200
014	171804113005000	201801	125000
014	171804115005000	201801	300000
014	171804119005000	201801	240000
014	171804119010000	201801	20000
014	171804119090000	201801	58000
014	172899114005000	201801	120000
014	132100111000000	201801	385000
014	132100110300000	201801	250000
014	171803111010000	201801	1850000
014	171803111030050	201801	1350000
014	171803111030150	201801	450000
014	171803111030400	201801	720000
014	171803111090050	201801	950000
014	171803111090100	201801	1230000
014	171803111090150	201801	65000
014	171803111090900	201801	40000
014	171803112010070	201801	6850950
014	171803112090100	201801	680000
014	171803112090150	201801	2000
014	171803112090200	201801	875000
014	171803112090900	201801	150000
014	171803114010000	201801	260000
014	171803114020000	201801	45200
014	171803114090050	201801	325000

014	171803114090100	201801	18000
014	171803114090150	201801	72000
014	171803114090900	201801	80000
014	171803115035000	201801	355850
014	171803115040000	201801	150000
014	171803115045000	201801	6000
014	171803116025000	201801	12000
014	171803116030000	201801	10000
014	171810110000000	201801	500000
014	172803110000000	201801	3000000
014	199099210000000	201801	14000
014	241803110000000	201801	350000
014	242810110000000	201801	300000
014	124000110000000	201801	6150000
014	211801510000000	201801	500000
014	111802310000000	201801	6500000
014	191001110000000	201801	297000
014	112101110000000	201801	1536000
014	111303110000000	201801	3500000
014	111303410000000	201801	200000
014	111801110000000	201801	2500000
014	111801120000000	201801	100000
014	111801130000000	201801	500000
014	111801140000000	201801	100000
014	111801410000000	201801	700000
014	111801420000000	201801	30000
014	111801430000000	201801	5000
014	111801440000000	201801	2500
014	111802320000000	201801	50000
014	111802330000000	201801	100000
014	111802340000000	201801	10000
014	131001211500000	201801	10000
014	131001212000000	201801	300000
014	131099110000000	201801	200000
014	131099130000000	201801	0
014	169099110000000	201801	100000
014	171801210000000	201801	40000000
014	171801310000000	201801	2000000
014	171801410000000	201801	1650000
014	171801510000000	201801	80000
014	171802210000000	201801	10000
014	171802310000000	201801	8000000
014	171802410000000	201801	320000
014	171802610000000	201801	415000
014	171806110000000	201801	95000
014	171810910000000	201801	200000
014	172801110000000	201801	30000000
014	172801210000000	201801	3000000
014	172801310000000	201801	100000
014	172801410000000	201801	200000

014	172802310000000	201801	53000
014	172899114010000	201801	500000
014	174810110000000	201801	0
014	191009110000000	201801	36050
014	192101110000000	201801	11000
014	199099130000000	201801	10000
014	241810910000000	201801	1000000
014	951718012100000	201801	-8000000
014	951718061100000	201801	-35000
014	951728011100000	201801	-6000000
014	951728012100000	201801	-600000
014	951728013100000	201801	-20000
Total			**187240000**

codigo_municipio	data_referencia	codigo_elemento_despesa	Total Executado
014	201712	33909300	37776,54
014	201712	44905200	4669207,26
014	201712	33903000	8613681,34
014	201712	33903600	520313,58
014	201712	33903900	43639188,52
014	201712	32902100	817911,42
014	201712	46907100	1959404,4
014	201712	33904700	1977506,23
014	201712	31909100	233249,2
014	201712	33909100	940209,34
014	201712	31900400	19030237,87
014	201712	31901100	65223219,97
014	201712	31901300	6432245,05
014	201712	31911300	5154952,63
014	201712	33304100	14118,5
014	201712	33901400	69740
014	201712	33909200	319034,96
014	201712	33504100	1043691,85
014	201712	33903200	66880,8
014	201712	44905100	454350,24
014	201712	31909600	290632,69
014	201712	33903100	14100
014	201712	33904800	157600
014	201712	33504300	5060296,5
014	201712	44906100	798286,05
014	201712	31901600	0
014	201712	31909200	0
014	201712	33903300	25054,24
014	201712	33903500	116300
014	201712	44903000	0
014	201712	33909800	8732,85
014	201712	31900100	11519727,84
014	201712	31900300	2104159,28
014	201712	31900500	1023066,2
014	201712	33704100	2264951,64
014	201712	44304200	80734,75
014	201712	99999900	0

codigo_municipio	data_referencia	codigo_elemento_despesa	Total Executado
014	201612	33903900	39954153,93
014	201612	31900400	25502687,57
014	201612	31901100	38683185,38
014	201612	31901300	7454509,21
014	201612	31909600	645410,39
014	201612	31911300	4625378,22
014	201612	33504100	981306,79
014	201612	33504300	4620908,01
014	201612	33901400	150380
014	201612	33903000	12568558,23
014	201612	33903600	1957657,22
014	201612	33904700	1265630,68
014	201612	33909200	320908,57
014	201612	44905200	112130,01
014	201612	44905100	4395949,87
014	201612	44906100	5964
014	201612	33903200	65243,01
014	201612	33903100	65324,1
014	201612	33904100	0
014	201612	31901600	0
014	201612	31909100	0
014	201612	31909200	0
014	201612	33903300	0
014	201612	33903500	261700
014	201612	44903000	0
014	201612	31900300	1793181,17
014	201612	33909300	203279,94
014	201612	33304100	0
014	201612	31909800	75992,94
014	201612	31900100	9819220,49
014	201612	31900500	961546,09
014	201612	99999900	0
014	201612	32902100	417756,49
014	201612	46907100	1259839,43
014	201612	33909100	1609692,79
014	201612	33904800	87300
014	201612	33704100	1788926,95
014	201612	33303000	0
014	201612	33901600	0

Column1	Column2	Column3	Column4	Column5	Column6
202	014	201800	09	01	44304200
202	014	201800	01	01	44903000
202	014	201800	01	01	44905100
202	014	201800	02	01	44905100
202	014	201800	03	01	44905100
202	014	201800	08	01	44905100
202	014	201800	09	01	44905100
202	014	201800	09	03	44905100
202	014	201800	10	01	44905100
202	014	201800	11	01	44905100
202	014	201800	11	02	44905100
202	014	201800	12	01	44905100
202	014	201800	12	02	44905100
202	014	201800	13	02	44905100
202	014	201800	14	01	44905100
202	014	201800	15	01	44905100
202	014	201800	16	02	44905100
202	014	201800	17	02	44905100
202	014	201800	01	01	44905200
202	014	201800	02	01	44905200
202	014	201800	03	01	44905200
202	014	201800	04	01	44905200
202	014	201800	05	01	44905200
202	014	201800	06	01	44905200
202	014	201800	06	02	44905200
202	014	201800	07	01	44905200
202	014	201800	08	01	44905200
202	014	201800	08	02	44905200
202	014	201800	09	01	44905200
202	014	201800	09	02	44905200
202	014	201800	09	03	44905200
202	014	201800	09	04	44905200
202	014	201800	09	05	44905200
202	014	201800	10	01	44905200
202	014	201800	11	01	44905200
202	014	201800	12	01	44905200
202	014	201800	12	02	44905200
202	014	201800	13	01	44905200
202	014	201800	13	02	44905200
202	014	201800	14	01	44905200
202	014	201800	15	01	44905200
202	014	201800	16	01	44905200
202	014	201800	17	01	44905200
202	014	201800	17	02	44905200
202	014	201800	02	01	44906100
202	014	201800	08	01	44906100
202	014	201800	11	01	44906100
202	014	201800	07	01	44909200
202	014	201800	07	01	46907100

202	014	201800	07	01	46917100
Total					

Column7	Column8
Auxilios	670.000,00
Material de consumo	9.000,00
Obras e instalacoes	67.787,00
Obras e instalacoes	730.000,00
Obras e instalacoes	3.000,00
Obras e instalacoes	1.450.000,00
Obras e instalacoes	900.000,00
Obras e instalacoes	100.000,00
Obras e instalacoes	890.000,00
Obras e instalacoes	9.138.000,00
Obras e instalacoes	100.000,00
Obras e instalacoes	50.000,00
Obras e instalacoes	50.000,00
Obras e instalacoes	20.000,00
Obras e instalacoes	100.000,00
Obras e instalacoes	600.000,00
Obras e instalacoes	120.000,00
Obras e instalacoes	140.000,00
Equipamentos e material permanente	10.000,00
Equipamentos e material permanente	13.000,00
Equipamentos e material permanente	19.000,00
Equipamentos e material permanente	10.000,00
Equipamentos e material permanente	10.000,00
Equipamentos e material permanente	15.000,00
Equipamentos e material permanente	1.000,00
Equipamentos e material permanente	162.000,00
Equipamentos e material permanente	160.000,00
Equipamentos e material permanente	121.000,00
Equipamentos e material permanente	40.000,00
Equipamentos e material permanente	31.000,00
Equipamentos e material permanente	1.000,00
Equipamentos e material permanente	1.000,00
Equipamentos e material permanente	3.000,00
Equipamentos e material permanente	98.000,00
Equipamentos e material permanente	45.000,00
Equipamentos e material permanente	30.000,00
Equipamentos e material permanente	6.000,00
Equipamentos e material permanente	10.000,00
Equipamentos e material permanente	10.000,00
Equipamentos e material permanente	36.000,00
Equipamentos e material permanente	109.000,00
Equipamentos e material permanente	53.000,00
Equipamentos e material permanente	185.000,00
Equipamentos e material permanente	25.000,00
Aquisicao de imoveis	300.000,00
Aquisicao de imoveis	50.000,00
Aquisicao de imoveis	100.000,00
Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
Principal da divida contratual resgatado	1.900.000,00

Principal da divida contratual resgatado	300.000,00
	18.996.787,00